



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA

I – OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E DE ANATOMIA PATOLÓGICA, compreendendo a demanda de rotina, urgência e de emergência no **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, denominado Atendimento Médico Especializado – AME**, sob gestão da Fundação Saúde do Estado Rio de Janeiro (FS), por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais para a realização de exames de Análises Clínicas e de Anatomia Patológica do **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, denominado Atendimento Médico Especializado – AME**, e atender a demanda da Unidade por um período de **12 (doze) meses**, conforme descrito no item III

Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a continuidade do serviço público no que tange à oferta da assistência Laboratorial no **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, denominado Atendimento Médico Especializado – AME**, unidade(s) estadual(is) sob gestão da Fundação Saúde.

II – JUSTIFICATIVA

1. A Fundação Saúde é uma entidade pública, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela dual nº 5.164/2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.304/2012, que visa à gestão da saúde pública no Estado do Rio de Janeiro. Por ser órgão integrante da administração pública indireta, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e atua em consonância com as diretrizes constitucionais e legais previstas para o Sistema Único de Saúde, conforme o contrato de gestão vigente.
2. Tem como objetivo institucional, dentre outros, "executar e prestar serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio de Janeiro" (<http://www.fs.rj.gov.br/fidelidade/wp-content/uploads/2013/03/Estatuto.pdf>).
3. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, **manter a prestação dos serviços executados** na UNIDADE, visando evitar a interrupção de suas atividades.
4. A Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro deve, portanto, manter a prestação dos serviços executados na UNIDADE, visando evitar a interrupção de suas atividades
5. Segundo a publicação Cadernos de Atenção Básica - Saúde Sexual e Reprodutiva do Ministério da Saúde (2013), deve ser oferecido a homens e mulheres informação e livre acesso a métodos eficientes, seguros, permissíveis e aceitáveis de planejamento familiar, assim como outros métodos de regulação da fecundidade, que não sejam contrários à lei, e o direito de acesso a serviços apropriados de saúde que deem à mulher condições de atravessar, com segurança, a gestação e o parto e proporcionem aos casais a melhor chance de ter um filho sadio. A assistência à saúde reprodutiva é definida como a constelação de métodos, técnicas e serviços que contribuem para a saúde e o bem-estar reprodutivo, prevenindo e resolvendo problemas de saúde reprodutiva.
6. A taxa de gravidez na adolescência, e suas políticas públicas preventivas, são exemplos do poder do Estado em promover

a equidade entre seus cidadãos e cidadãs. - A taxa de gestação na adolescência é indicador especial para avaliar eficácia de políticas públicas relacionadas ao gênero.

7. Importante registrar que no Brasil a incidência de grávidas adolescentes ainda é elevada e corresponde a 18,2% do total das gestantes. A gravidez em adolescentes também está associada a uma maior prevalência de pré-eclâmpsia, eclampsia, infecção puerperal, parto prematuro e desfechos neonatais ruins como baixo peso ao nascer e índices de Apgar menores que 7. Adolescentes puérperas representam alto risco de recorrência de gravidez em um ano, assim como evasão dos estudos e trabalho remunerado, tornando-as dependentes financeiras da família ou do companheiro.
8. O enfrentamento da gestação na adolescência inclui ações de educação associadas ao amplo acesso a contraceptivos, em especial aos contraceptivos reversíveis de longa duração (LARCS – long acting reversible contraceptives), que vêm mostrando eficácia e custo-efetividade em diversos estudos populacionais de planejamento familiar, apresentando altas taxas tanto de satisfação como de adesão ao método, significando arsenal importante na redução de gestações não-planejadas. São considerados LARCS: o dispositivo intrauterino (DIU) de Cobre, o sistema intrauterino liberador de levonorgestrel (SIU-LNG) e os implantes subdérmicos, sendo métodos de primeira escolha para adolescentes e jovens adultos, considerando a alta taxa de adesão, a satisfação e a eficácia.
9. Registre -se que o artigo 294, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro aduz que ao Sistema Único de Saúde compete:

Art. 294. O Estado garantirá assistência integral à saúde da mulher em todas as fases de sua vida através da implantação de política adequada, assegurando:

I - Assistência à gestação, ao parto e ao aleitamento;

II - Direito à autorregulação da fertilidade com a livre decisão da mulher, do homem ou do casal, tanto para a exercer a procriação quanto para evita;

III - fornecimento de recursos educacionais, científicos e assistenciais, bem com o acesso gratuito aos métodos anticoncepcionais, esclarecendo os resultados, indicações e contraindicações, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;

IV - Assistência à mulher, em caso de aborto, provocado ou não, como também em caso de violência sexual, asseguradas dependências especiais nos serviços garantidos direta ou indiretamente pelo Poder Público;

V - Adoção de novas práticas de atendimento relativas ao direito da reprodução mediante consideração da experiência dos grupos ou instituições de defesa da saúde da mulher.

10. Frente ao exposto, com a presente solicitação, é pretendida a implantação de programa que tem por escopo a oferta de serviços de saúde aptos a auxiliar as usuárias, adolescentes, do serviço público de saúde no planejamento familiar e prevenção de agravos à saúde, com amparo no supracitado art. 294, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.
11. Assim, o presente programa tem por objetivo primordial a redução da taxa de gestação não desejada na adolescência, capacitar médicos ginecologistas e obstetras em inserção e manejo de métodos LARCS e promover acesso a métodos LARCS.
12. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas
13. A presente contratação visa garantir a continuidade da realização do serviço de exames de análises clínicas compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, assim como os de anatomia patológica, em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde aos pacientes em tratamento/acompanhamento nas Unidades de Saúde acima relacionadas.
14. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.

15. A patologia clínica é uma especialidade direcionada à realização de exames complementares no auxílio ao diagnóstico n o [sangue](#), [urina](#), fezes e outros materiais biológicos, com impacto nos diferentes estágios da cadeia de saúde: prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento terapêutico.
16. O exame anatomopatológico é o exame macro e microscópico de tecidos e células de um paciente, retirados em cirurgias e/ou biópsias. É um exame necessário no diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, fornecendo informações que determinam o perfil da doença, seu tipo histológico, grau de malignidade e prognóstico.
17. A imuno-histoquímica é um método de localização de antígenos em tecidos, explorando o princípio da ligação específica de anticorpos a antígenos no tecido biológico.
18. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, n o que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).
19. Portanto e considerando:
- A essencialidade dos serviços prestados na Unidade, não podendo, assim, ser descontinuado, tendo em vista o grande risco a que ficará exposta a população do SUS de todo o estado do Rio de Janeiro que necessita dos atendimentos ofertados no **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo (AME), denominado Atendimento Médico Especializado – AME**.
 - A necessidade de manter a capacidade da assistência na Unidade;
 - A essencialidade dos exames laboratoriais na complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
20. Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, objetivando a continuidade da assistência e garantir que não ocorra prejuízo a população assistida, motivada pela interrupção da oferta assistencial da Unidade.
21. **Analizando os modelos encontrados, decidiu-se pela adoção das tabelas SUS e CBHPM (para os exames não previstos na tabela SUS), tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o preço estimado.**
22. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: manter a continuidade do serviço público no que tange à oferta de assistência médica aos usuários do SUS nas **Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo (AME), denominado Atendimento Médico Especializado – AME**. acima relacionadas.
23. A localização do Hospital está apresentada no **ANEXO I**.

III – OBJETO:

1. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual da FSERJ e trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMIA PATOLÓGICA de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNIDADES
01	0338.001.0041 ID - 160848	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	SERVIÇO	01	AME

2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames de patologia clínica e anatomia patológica para atender às demandas do de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, Atendimento Médico

Especializado – AME.

3. Assim, é de entendimento que o objeto referente ao lote não seja divisível, vez que os serviços prestados por cada lote necessitam de integração operacional para a escorreita consecução do serviço. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de licitantes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade.

4. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado.

5. A descrição do objeto não restringe o universo de competidores.

6. O serviço a ser contratado é de fornecimento continuado, considerando ser necessário à permanente manutenção da atividade assistencial da(s) Unidade(s)

7. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Fundação Saúde, disponível no endereço eletrônico (<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>), o qual segue em constante atualização por parte da SEPLAG

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. A presente contratação compreende todos os exames constantes da tabela SIA/SUS. Caso os exames solicitados não sejam contemplados nesta tabela, usar-se-ão os valores constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2017 e suas atualizações. Cabe ressaltar que para os cálculos dos valores a serem praticados para os exames que constam da CBHPM os custos operacionais a serem praticados são os valores estabelecidos pela Associação Médica Brasileira (AMB). Deverão ser considerados para o cálculo: a classificação do porte dos exames, o coeficiente do porte, o resultado do porte, os custos operacionais e a unidade do custo operacional. A realização de exames de análises clínicas deverá obedecer às normas BPLC, NIT/DICLA 083, ISO GUIA 17025, RDC ANVISA nº 302/2005, RDC ANVISA nº 306/2004, RDC Nº 36/ 2013, INSTRUÇÃO NORMATIVA No 05, de 26 de maio de 2017 MPOG, RDC Nº 20/ 2014 e Resolução CONAMA 358/05. A prestação do serviço de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deverão ser realizados de maneira contínua, compreendendo os exames de análises clínicas, histopatológico, citologia e imunohistoquímica;

2. Os serviços serão realizados na (s) Unidades (s) XXXXXXXXX, cujos endereços estão descritos no **ANEXO I**.

3. Para a execução do serviço e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá ser a responsável pela coleta e o transporte do material biológico (interno e externo – de acordo com os exames a serem executados na (s) Unidade (s) da contratada), assim como, pela disponibilização de toda a equipe técnica necessária à realização dos exames incluindo as atividades administrativas e tecnológica do local disponibilizado para a prestação do serviço;

4. O transporte de amostras de material biológico faz parte da fase pré-analítica. Ou seja, toda a cadeia produtiva do laboratório que se inicia na coleta – onde deve ser retirada quantidade suficiente para análise, acondicionada no recipiente correto e identificada de forma clara – culmina no transporte. Cabe a CONTRATADA garantir a infraestrutura necessária para o transporte de material biológico, de acordo com seu tipo de classificação de risco;

5. Para as Unidades nas quais não esteja previsto neste TR a implantação de uma estrutura laboratorial, ou seja, naquelas que demandem somente coleta do material biológico, a contratada deverá dispor de um Núcleo Técnico Operacional (NTO) com estrutura mínima de todos os equipamentos para atender exclusivamente a demanda de exames das rotinas laboratoriais que serão encaminhados para o Laboratório Central da Contratada, observando os prazos estabelecidos para a liberação dos resultados de exames;

6. A CONTRATADA é responsável pela implantação da área técnica laboratorial para os exames de análises clínicas nas Unidades que demandem laboratórios locais, com o mínimo de equipamentos de acordo com o **ANEXO II**;

7. Para as Unidades que não tenham laboratório instalado, os exames sem caráter de urgência poderão ser encaminhados ao Núcleo Central Técnico Operacional (NTO) da CONTRATADA, observando e cumprindo os prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores;

8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela retirada e transporte adequado do material biológico coletado na (s) Unidade (s) que não possua (m) laboratório instalado, para realização dos exames em seu NTO;

9. Os quantitativos mensais e anuais estimados de exames, encontram-se discriminados no **ANEXO III** deste Termo de

Referência. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados.

10. As seguintes diretrizes deverão ser atendidas pela CONTRATADA para a prestação do serviço:

- a) Para gasometria: imediatamente;
- b) Prazo máximo de 2h (duas), para os exames de emergência e urgência;
- c) Para os exames de rotina dos pacientes internados no Centro de Terapia Intensiva (CTI) e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), o prazo máximo de liberação deverá ser de 8h a partir do horário da coleta e alinhamento junto aos responsáveis técnicos da Unidade;
- d) Para os exames de rotina dos pacientes internados nas enfermarias o prazo máximo de liberação deverá ser de 8 a 12h a partir do horário da coleta e alinhamento junto aos responsáveis técnicos da Unidade;
- e) Para os exames de rotina dos pacientes ambulatoriais, prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- f) Para os exames de Imunologia e Hormônios dos pacientes internados, ambulatoriais (Sorologia) o prazo máximo deverá ser de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Para os exames de Biologia Molecular solicitados o prazo máximo deverá ser de 10 (dez) dias úteis;
- h) Para os exames de bacteriologia:
 - Cultura para Tuberculose, identificação e TSA: o prazo máximo de 60 (sessenta) dias
 - Culturas em Geral para germes comuns: Resultado no máximo em 48h.
- i) Para culturas para fungo, prazo máximo de 30 (trinta) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação.
- j) Para hemoculturas, prazo máximo de 05 (cinco) dias para resultados negativos, e, para resultados positivos prazo máximo de 07 (sete) dias aceitando-se prazos diferenciados para microrganismos exigentes ou de difícil identificação;
- l) Para resultados de pesquisa de Bacilos Álcool Ácidos resistentes (microscopia) o prazo máximo a ser praticado é de 1h.
- m) Os exames para o diagnóstico da Tuberculose deverão ser realizados dentro das dependências da CONTRATANTE, respeitando as normas de biossegurança e atendendo as demandas das unidades de acordo com fluxo técnico estruturado em conjunto com as unidades de referência HESM e IETAP.

10.1 Os prazos estabelecidos nas alíneas acima iniciam-se no ato do recebimento da solicitação dos exames pela contratada e finalizam com a integração dos resultados ao sistema de informação utilizado da CONTRATANTE. Em havendo no mercado, equipamentos que disponibilizem os resultados dos exames aqui definidos em prazos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA estará obrigada a cumprir estes novos prazos.

11. Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATADA deverá:

11.1 Instalar uma Unidade Laboratorial nas dependências da (s) Unidade (s), para atender exclusivamente a demanda de emergência, urgência, rotina das unidades de internação, rotinas ambulatoriais e todos os exames de microbiologia. CABE RESSALTAR QUE A REFERIDA UNIDADE LABORATORIAL NÃO PODERÁ SERVIR COMO SEDE DA CONTRATADA PARA ATENDER DEMANDAS EXTERNAS, OU SEJA, NÃO PODERÃO SER PROCESSADAS AMOSTRAS DE OUTRAS UNIDADES NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA FSERJ. A definição dos exames de emergência, urgência e rotina das unidades de internação será realizada pelos requisitantes dos exames no INTO.

11.2 A (s) Unidade (s) Laboratorial (is) deverá (ão) funcionar 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado. Cabe ressaltar que para os exames de microbiologia deverá ser disponibilizada equipe que se responsabilize pela sementeira das amostras e pela liberação dos resultados nas 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado.

11.3 Realizar no local determinado pela (s) Unidade (s) a instalação da Unidade Laboratorial, as adequações da estrutura física e de equipamentos, necessárias à execução do serviço, com prévia autorização da CONTRATANTE;

11.4 Estabelecer fluxo de trabalho para as ações de prevenção e controle realizados pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada unidade, informando os resultados dos exames e das culturas solicitadas no prazo descrito nas legislações vigentes;

11.5 Fornece todos os insumos e equipamentos pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos inerentes ao funcionamento dos setores de coleta de materiais biológicos para todas as rotinas e programas laboratoriais;

11.6 Fornece, quando solicitado, minimamente centrífuga de amostras biológicas e aparelho refrigerador para as Unidades que só tenham postos de coleta, nas quais a CONTRATADA não implantará uma área técnica laboratorial;

11.7 A contratada será responsável pela coleta de material biológico dos pacientes ambulatoriais, internados e atendidos de urgência mediante pedido realizado eletronicamente ou manualmente pelos requisitantes autorizados pela CONTRATANTE que deverá funcionar 24h (vinte e quatro), por dia, durante todos os dias da semana, sábado, domingo e feriado disponibilizando equipe técnica e insumos;

11.8 Responsabilizar-se pelo adequado transporte do material biológico intra e inter hospitalar, utilizando meios de transporte seguros, garantindo a integridade e a segurança do material biológico, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material. Deverá apresentar a planilha de temperatura das maletas de transportes e suas devidas correções quando necessárias.

11.9 Fornece todo e qualquer equipamento técnico, de proteção individual, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto a ser contratado;

11.10 Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pela (s) unidade (s);

11.11 Fornece a todas as unidades formulário padrão para a solicitação/requisição de exames, incluindo os postos de coleta;

11.12 Identificar todo o material coletado, através de código de barras;

11.13 Disponibilizar o pedido e resultado de exames no ambulatório da (s) Unidade (s), com prazo limite no ato da contratação de 30 (trinta) dias, passando em seguida pela forma eletrônica do sistema de gestão hospitalar da CONTRATANTE;

11.14 Imprimir e emitir os resultados dos exames com a logomarca da FSERJ, além da data/hora da coleta do exame e a data/hora de impressão do resultado.

11.15 Imprimir e emitir relatórios solicitados pelas gerências assistenciais, como o de culturas em andamento.

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA:

1. O quantitativo necessário para atender por um período de 12 (doze) meses foi estimado conforme a produção informada pela Unidade.
2. A estimativa mensal de exames de patologia clínica e anatomia patológica está apresentado no **ANEXO III**.
3. Para a Unidade Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, denominado Atendimento Médico Especializado – AME: produção de exames realizados no período de 12 meses com projeção para 12 meses.
4. A estimativa de cada unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido.
5. Ao total de exames estimado foi acrescida uma margem de segurança de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o atendimento às Unidades.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica são solicitados os documentos listados abaixo:

Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses

a.1) Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;

a.2) Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b) Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no

mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, que comprove experiência prévia para um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de exames a ser contratado, (Enunciado n.º 39 – PGE), conforme demonstrado no quadro abaixo:

EXAMES LABORATORIAIS	QUANTIDADE MENSAL	TOTAL 12 MESES	50%
AME	13931	167172	83586

b.1) A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o a (s) empresa (s) possui (em) capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

b.2) O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar que a empresa vencedora realizou/prestou serviço **igual ou superior** ao perfil da (s) unidade (s) solicitante (s) conforme exigências deste termo de referência

b) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica;

c) Registro da empresa na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina e/ou Conselho Regional de Bioquímica.

Ø A solicitação do ACT tem por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui capacidade para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto.

Ø Dessa forma, o Atestado de Capacidade Técnica, deverá comprovar que a empresa vencedora realizou/prestou serviço **igual ou superior** ao perfil da unidade solicitante conforme exigências deste termo de referência.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

Os documentos abaixo são solicitados para avaliação pela FSERJ:

1. Declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO IV**);
2. Declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO V**); a declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço não pode substituir o relatório de visita técnica;
3. Relatório de visita técnica (**ANEXO VI**):
 - A declaração formal da empresa participante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço pode substituir o relatório de visita técnica;
 - As empresas participantes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
 - As empresas participantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
 - Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital de licitação e termina em 05

(cinco) dias úteis antes da data da realização do pregão;

- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dta@fs.rj.gov.br

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
4. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço apresentado no **ANEXO VII**;
5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado dos exames realizados (**ANEXO X**) em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos procedimentos realizados referentes ao período de prestação dos serviços,
6. A Fundação Saúde deverá formalmente receber o relatório em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal.
7. A CONTRATADA receberá pelos exames realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para o início da sua vigência.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir o prazo para a completa instalação da (s) Unidade (s) Laboratorial (is) nas dependências da CONTRATANTE, em consonância com as exigências previstas neste item 12, será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Contrato. No 61º (sexagésimo primeiro) dia após a assinatura do Contrato, a Unidade (s) Laboratorial (is) deverá (ão) estar pronta (s) para atender a demanda dos exames solicitados;
2. Realizar a integração com o Sistema de Gestão da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Os pontos de integração serão pedido e resultado de exames. Todos os exames solicitados via sistema deverão ser enviados automaticamente para o sistema utilizado pela CONTRATADA. Quanto aos resultados de exame este deverão ser liberados imediatamente no SISTEMA DA CONTRATANTE seguindo as etapas de lançamentos, revisão e assinatura assim que lançado no sistema utilizado pela CONTRATADA. Sendo necessária a impressão do resultado do exame está deverá ser realizada IMPRETERIVELMENTE pelo SISTEMA DA CONTRATANTE.
3. Responsabilizar-se pela criação das máscaras dos exames para permitir as integrações dos sistemas sob a supervisão dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização do contrato. Toda a visualização dos resultados e dos pedidos dos exames deverá ser realizada na (s) Unidade (s) pelo SISTEMA da CONTRATANTE;
4. Responsabilizar-se pelo monitoramento da integração, sendo de sua atribuição a verificação do envio correto das informações, bem como se as informações chegaram ao SISTEMA DA CONTRATANTE. No caso da ocorrência de problemas na integração a CONTRATADA deverá lançar de forma manual IMEDIATAMENTE TODOS os resultados URGENTES/EMERGÊNCIA, assim como, dos pacientes internados no SISTEMA DA CONTRATANTE. O lançamento dos resultados dos exames dos pacientes ambulatoriais deverá ser realizado em prazo máximo de cinco dias úteis. Para maiores detalhamentos sobre a integração a fabricante do software pode ser contactada. A integração deverá estar concluída em até 60 dias a contar da realização da primeira reunião de integração para os exames de Bioquímica, Coagulação, Eletrólitos, Hematologia e Gasometria. O prazo para a implantação da integração dos exames de microbiologia será de 180 dias;
5. Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na (s) Unidade (s) Laboratorial (is), com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, além da manutenção das instalações que utilizará nas dependências da CONTRATANTE, pelas quais se comprometerá manter em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato;
6. Apresentar comprovação das manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos (cópia das ordens de serviço e/ou

relatórios de manutenção). Cabe ressaltar que os dados brutos comprobatórios de tais atividades poderão ser solicitados a qualquer momento pelo fiscal e/ ou seus designados;

7. Participar, apresentar e implantar concomitante ao início das atividades na unidade do presente processo programas de **Ensaio de Proficiência (EP)**, também conhecido como **Controle Externo da Qualidade (CEQ)**, que é uma ferramenta de controle de qualidade eficaz para determinação do desempenho analítico do laboratório e requisito necessário para os processos de acreditações laboratoriais (ISO 15189, ISO 17025, PALC-SBPC/ML, DICQ-SBAC etc.) e órgãos regulamentadores.

Todos os analitos realizados pela CONTRATADA deverão estar contemplados nas práticas de controle interno e externo

8. Participar, apresentar e implantar concomitante ao início das atividades na unidade do presente processo programas de **Controle Interno da Qualidade (CIQ)**, responsável pelo monitoramento contínuo da reprodutibilidade da fase analítica laboratorial, identificando e eliminando erros inerentes ao processo das análises de ensaios quantitativos e qualitativos. Seu propósito é manter a variabilidade do processo de análise de ensaios sob controle e oferecer uma oportunidade de aprimoramento das atividades desenvolvidas no laboratório.

Todos os analitos realizados pela CONTRATADA deverão estar contemplados nas práticas de controle interno e externo;

9. Garantir a não paralisação dos serviços através da demonstração de plano de contingenciamento que deverá ser aprovado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade (peças de reposição e equipamentos para backup);

10. Realizar todos os exames solicitados, dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelo fiscal do contrato e por Médicos ou qualquer servidor autorizado ou identificado como servidor lotado na Unidade (s);

11. Manter os laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;

12. Realizar as adequações necessárias nas áreas disponibilizadas pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, submetendo previamente os projetos das Unidades à apreciação da FS, antes da execução de qualquer obra ou modificação pertinente ao atendimento a este projeto;

13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

14. Dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequados à execução do serviço, objeto deste Termo de Referência; Este número suficiente será objeto de fiscalização tendo em vista a necessidade assistencial da (s) Unidade (s);

15. Responsabilizar-se por toda a sua equipe técnica, incluindo a capacitação deles; comprovar o treinamento e a capacitação dos funcionários, integrantes de sua equipe técnica, toda vez que o CONTRATANTE solicitar.

16. Garantir a supervisão da realização dos exames nas 24hs por profissional de nível superior habilitado (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas);

17. Possuir equipamentos automatizados de última geração, com profissionais capacitados pelos fabricantes, sendo a quantidade e a qualidade (acurácia e precisão) compatível à execução do contrato, de acordo com as suas características e serviços demandados. Obrigatoriamente deverá ser realizada a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes;

18. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade deste projeto, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade;

19. Garantir o registro da adequada entrega da (s) amostra (s) coletada (s) e identificada (s) na (s), Unidade (s) Laboratorial (is) devendo conter minimamente a hora da coleta e da sua entrega, em sistema que permita o rastreamento;

20. Garantir o registro da entrega de resultados, devidamente assinado pelo profissional da CONTRATANTE;

21. Enviar o registro de doenças de notificação compulsória para SVS, SES e LACEN;

22. Apresentar, sempre que solicitado, pela Direção da Unidade, relação atualizada dos funcionários que irão executar serviços nas unidades. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com identificação pertinente as atividades realizadas;
23. Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados críticos de exames, que necessitam de imediata tomada de decisão, em atendimento à RDC 302/2005 da ANVISA (**ANEXO VIII**);
24. Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
25. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;
26. Fornecer dados gerenciais atualizados, quando solicitado, tais como: temporalidade na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal em cada Unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade nas requisições (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos, de programas externos da qualidade e proficiências, entre outros;
27. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;
28. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das unidades, tão logo sejam detectadas;
29. Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;
30. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
31. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
32. Realizar o transporte intra e inter hospitalar das amostras biológicas em conformidade com o Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 2015;
33. Fornecer e instalar todo e qualquer equipamento técnico principal e/ou periférico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades resultantes do objeto contratado, devendo fornecer quando solicitado, centrífuga e aparelho refrigerador para as unidades com postos de coleta onde não foi implantada uma área técnica laboratorial;
34. Caso ocorra a impossibilidade de funcionamento de algum equipamento técnico analítico, dispor dos backups previstos no **ANEXO II** estabelecendo o plano de ação alternativo, obedecendo ao critério de **2h (duas)** para liberação dos exames de urgência e emergência, e deverá resolver o incidente técnico no prazo de **12h (doze)**;
35. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com registro em cada unidade atendida, assim como a sua troca, no prazo máximo de **12h (doze)**, quando as duas ações do parágrafo anterior não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional das unidades;
36. Imprimir os resultados com a logomarca da FS em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a data e a hora de coleta/recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado;
37. Garantir acesso à consulta dos laudos/resultados por meio informatizado/digital, assim como sua impressão, para todas as Unidades, inclusive aquelas que não dispõem estrutura física de laboratório, fornecendo os insumos e equipamentos necessários para a sua realização;
38. Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o

estabelecido no item 7 para posterior autorização;

39. Realizar treinamentos específicos necessários aos profissionais técnicos das fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames; os treinamentos deverão ser realizados semestralmente ou segundo avaliação/solicitação da CONTRATANTE; os certificados emitidos deverão ter cópia nas unidades como evidência objetiva do programa de educação continuada;

40. Fornecer etiquetas com código de barra para a identificação de todos os exames;

41. Fornece todo o material inerente às fases pré-analítica, analítica e pós-analítica dos exames e ao controle funcional de equipamentos para as unidades onde tiver instalações laboratoriais;

42. Gerenciar e segregar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa e pedal, coletores rígidos para perfurocortantes e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por **Grupos de Resíduos** (RDC ANVISA Nº 222, de 28 de março de 2018);

Grupo A: Resíduos Biológicos Potencialmente Infectantes

Grupo B: Resíduos Químicos

Grupo D: Resíduos Comuns

Grupo E: Materiais Perfurocortantes

43. Gerenciar os resíduos químicos dos equipamentos automatizados dos laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos;

44. Fornecer todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para segurança no manuseio do material biológico de acordo com o estabelecido na norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;

45. Manter nas unidades, cópia dos comprovantes de treinamentos e capacitações de segurança ocupacional de seus funcionários;

46. Substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas técnicas, administrativas e de segurança das unidades;

47. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

48. Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, durante 03 (três) meses ou entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;

49. Manter as lâminas e os blocos de parafina dos exames histopatológicos em arquivo no serviço por 05 (cinco) anos ou entregá-los ao paciente, ou seu responsável legal, ou entregá-los à CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;

50. Manter os laudos para exames histopatológicos por um período de 20 anos, desde que não sejam arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmados ou digitalizados;

51. Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência;

52. Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, envolvidos na execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, deverão assinar Termo de Confidencialidade em relação às informações dos pacientes.

XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fornecer espaço físico adequado para instalação da estrutura técnica laboratorial da CONTRATADA;
2. Designar profissional supervisor com nível superior compatível com o objeto para a supervisão das atividades prestadas pela contratada;
3. Notificar por escrito a CONTRATADAS quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
5. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de exames realizados para as Unidades da CONTRATANTE.
7. A Fundação de Saúde indicará uma comissão para gestão e fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 48.817 de 24 de novembro de 2023.

XII – GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. A análise dos riscos da presente solicitação constará no respectivo processo regular, considerando que não houve tempo hábil para sua instrução neste processo de dispensa de licitação.

XIII - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve tempo hábil para elaboração do ETP, não foi possível obter o valor estimado.

XIV - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução deverá ser o da empreitada por preço unitário, visto que a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas.

XV – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto em tela trata de serviço com natureza continuada e não de serviço que exija contratações frequentes, atendendo a demanda definida, e, devido à urgência o processo deverá seguir por dispensa de licitação em caráter emergencial (art. 75, inciso VIII, Lei 14133/2021).

2. Justifica-se a modalidade considerando a mudança da legislação a contar do dia 01 de janeiro de 2024, conforme [Comunicado nº 012/2023](#) e disposições do Decreto Estadual 47.680/2023 (alterado pelo decreto 48.855/2023), tendo sido determinada **a abertura de novo processo adequando-se às normas da nova Lei 14.133/2021** bem como de acordo com as regras dos novos Decretos Estaduais que regulamentam a etapa da fase interna, sistema de registros de preços, contratação direta e outras matérias inerentes à aplicação da nova Lei (Decretos 48.855/2023, 48.843/2023, 48.816/2023 e 48.820/2023).

XVI –CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. **O critério de julgamento a ser utilizado será do tipo MENOR PREÇO POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o preço estimado, alcançado aplicando-se o IPCA acumulado sobre os valores da Tabela SUS (conforme Planilha de Custos e Formação de Preços - **ANEXO IX**).

2. No **ANEXO IX** está apresentado o modelo da planilha de custos para apresentação dos valores a serem propostos.

XVIII – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1. Quanto ao consórcio, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações do ramo, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3. Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação na referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade. Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões

específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

4. Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

XX – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ <https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, consoante o caso, os seguintes documentos:

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XXI– HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme SEI 080007/001169/2024, para habilitação econômico-financeira são necessários os documentos abaixo:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

- Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de serviço de grande alto valor, cuja execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do serviço. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

XXII – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Conforme minuta padrão de edital da PGE/RJ (<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/>), para habilitação fiscal, social e trabalhista são necessários os documentos abaixo:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
9. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
10. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
11. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
12. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
13. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
16. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
17. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
18. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

XXIII –PAGAMENTO

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme **ANEXO VII**;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, via SISTEMA SEI;
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
6. A CONTRATADA receberá pelos exames realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

XXIV – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do

valor do Contrato.

4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente.

Elaborado por

FERNANDA COUTO JORDY MACEDO

GERENTE SINERGIA E OTIMIZAÇÃO

ID. FUNCIONAL 4339038-2

Aprovado por:

CARLA BOQUIMPANI

DIRETORA TÉCNICO ASSISTENCIAL – FUNDAÇÃO SAÚDE

CRM 52.60694-5 ID 31203973

ANEXO I

UNIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA

SEQ	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Centro de Especialidades Pavão-Pavãozinho/Cantagalo, Atendimento Médico Especializado – AME	Rua Barão da Torre, s/nº - Ipanema/Rio de Janeiro.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EXAMES A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA NA UNIDADE (AME)

EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
CENTRÍFUGAS (COM BACKUP) REFRIGERADORES COMPUTADORES E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	QUANTIDADE MÍNIMA DE 1(UM)
TODOS OS EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA (exceto BHCG) , SERÃO REALIZADOS NO NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL DA CONTRATADA.	NTO
BHCG QUALITATIVO (TESTE RÁPIDO)	NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA (AME)

ESTIMATIVA DE EXAMES DO AME

PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL MENSAL + 20%	TOTAL 12 (doze) MESES +20%
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	1	12
ÁCIDO FÓLICO	12	144
ÁCIDO HIPÚRICO	0	0
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	18	216
ÁCIDO MANDÉLICO	0	0
ÁCIDO OXÁLICO	1	12
ÁCIDO ÚRICO	24	288
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	2	24
ÁCIDO VALPRÓICO	0	0
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	0	0
ALDOLASE	1	12
ALDOSTERONA	5	60
ALFA 1 ANTITRIPSINA	1	12
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3	36
ALFA FETOPROTEÍNA	15	180
ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	11	132
ALUMÍNIO SÉRICO	1	12
AMILASE	66	792
AMILASE DE LÍQUIDOS	1	12
AMÔNIA	0	0
ANDROSTENEDIONA	1	12
ANTIBIOGRAMA	18	216
ANTIBIOGRAMA 10	2	24
ANTIBIOGRAMA 2	18	216
ANTIBIOGRAMA 3	25	300
ANTIBIOGRAMA 4	35	420
ANTIBIOGRAMA 5	75	900
ANTIBIOGRAMA 6	20	240
ANTIBIOGRAMA 7	12	144
ANTIBIOGRAMA 8	11	132
ANTIBIOGRAMA 9	10	120
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	0	0
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1	12
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	9	108

ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0	0
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	2	24
ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	122	1464
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	2	24
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	0	0
ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	0	0
ANTICORPOS ANTI-DNA	5	60
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	1	12
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	0	0
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	1	12
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	97	1164
ANTICORPOS ANTINUCLEO	0	0
ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	5	60
ANTICORPOS ANTI-RNP	1	12
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	2	24
ANTICORPOS ANTI-SM	1	12
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	19	228
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgA	13	156
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgG	0	0
ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0	0
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	67	804
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	0	0
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	143	1716
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	24
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	13	156
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	0	0
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	147	1764
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1	12
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	17	204
ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA)	68	816
ANTI-ILHOTA	0	0
ANTI-LA (SS-B)	2	24
ANTI-MÚSCULO LISO	2	24
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA (TPO)	92	1104
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	1	12

ANTI-RNP	1	12
ANTI-Ro (SSA)	2	24
ANTI-SM	2	24
ANTI-TIREOGLOBULINA	135	1620
ANTI-TROMBINA III	1	12
BAAR (amostra única)	63	756
BAAR (1ª.amostra)	3	36
BAAR (2ª.amostra)	2	24
BAAR (3ª.amostra)	1	12
BACTERIOSCOPIA (1ª.amostra)	39	468
BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	38	456
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	23	276
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	94	1128
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0	0
BACTERIOSCOPIA 1	30	360
BACTERIOSCOPIA 2	26	312
BACTERIOSCOPIA 3	30	360
BARBITURATOS	0	0
BETA 2 MICROGLOBULINA	0	0
BETA HCG	290	3480
BHCG QUALITATIVO	32	384
BHCG QUANTITATIVO	1	12
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	148	1776
BIOTINIDASE	1	12
BRUCELOSE	0	0
CA 125	54	648
CA 15-3	19	228
CA 19-9	15	180
CA 50	1	12
CA 72-4	1	12
CÁLCIO	133	1596
CÁLCIO IÔNICO	4	48
CALCIO IONIZAVEL	6	72
CÁLCIO URINÁRIO	46	552
CALCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	5	60

CALCITONINA	3	36
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	29	348
CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	4	48
CARACTERES FISICOS DO LIQUIDO	2	24
CARBAMAZEPINA	1	12
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	2	24
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	2	24
CARGA VIRAL HIV	3	36
CARIOTIPO BANDA G	1	12
CELULARIDADE NO LIQUIDO	1	12
CÉLULAS LE	4	48
CERULOPLASMINA	0	0
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	2	24
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	2	24
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	11	132
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGG	0	0
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGM	0	0
CHUMBO SANGUÍNEO	0	0
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	163	1956
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	172	2064
CLEARANCE DA CREATININA	12	144
CLEARANCE DE UREIA	0	0
CLORETO	11	132
CLORO	145	1740
COBRE	0	0
COLESTEROL - HDL	170	2040
COLESTEROL - LDL	167	2004
COLESTEROL - VLDL	166	1992
COLESTEROL TOTAL	154	1848
COLINESTERASE	0	0
COMPLEMENTO C3	4	48
COMPLEMENTO C4	4	48
COMPLEMENTO TOTAL CH50	3	36
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	2	24
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	5	60

CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	4	48
CONTAGEM GLOBAL DO LIQUIDO	1	12
COPROLOGICO FUNCIONAL	1	12
CORTISOL	22	264
CORTISOL 2ª DOSAGEM	2	24
CORTISOL 3ª DOSAGEM	2	24
CORTISOL 4ª DOSAGEM	1	12
CORTISOL 5ª DOSAGEM	1	12
CORTISOL BASAL	13	156
CORTISOL POS DEXAMETASONA	2	24
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	0	0
CREATININA	178	2136
CREATININA URINÁRIA	23	276
CREATININA URINÁRIA 24 horas	0	0
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	74	888
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	169	2028
CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	30	360
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	17	204
CULTURA DE URINA	160	1920
CULTURA / BAAR	12	144
CULTURA / FEZES	1	12
CULTURA / LCR	10	120
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	0
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	0	0
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	0	0
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	0	0
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	0	0
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	42	504
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	0	0
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	23	276
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	134	1608
CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	21	252
CULTURA DE URINA	156	1872
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	120	1440
CULTURA PARA BAAR	26	312
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	0

CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	7	84
CULTURA VIG. SWAB NASAL	140	1680
CULTURA VIG. SWAB ORAL	97	1164
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	0	0
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	158	1896
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	52	624
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	0	0
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	25	300
CURVA DE INSULINA - 4ª DOSAGEM	0	0
CURVA DE INSULINA - 2ª DOSAGEM	1	12
CURVA DE INSULINA - 3ª DOSAGEM	1	12
CURVA GLICEMICA (BASAL + 3)	1	12
CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	83	996
CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	0	0
CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	36	432
DEHIDROEPIANDROSTERONA	2	24
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	8	96
DEHIDROTESTOSTERONA	1	12
DENGUE IGG	5	60
DENGUE IGM	5	60
DESIDROGENASE GLUTAMICA	0	0
DESIDROGENASE LÁCTICA	58	696
DIGOXINA	1	12
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	120
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	1	12
ELETROFORESE DE PROTEINA URINA	0	0
ELETROFORESE DE PROTEINAS	31	372
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	1	12
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	1	12
ERITROGRAMA	0	0
ESTRADIOL	76	912
ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	49	588
ESTRIOL	1	12
ESTRIOL LIVRE	15	180
ESTRONA	17	204
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	31	372

FATOR DE VON WILLEBRAND	0	0
FATOR II	0	0
FATOR IX	0	0
FATOR REUMATÓIDE (latex)	49	588
FATOR RH	2	24
FATOR V	1	12
FATOR VII	0	0
FATOR VIII	0	0
FATOR X	0	0
FATOR XI	0	0
FATOR XII	0	0
FATOR XIII	0	0
FENILALANINA	28	336
FENITOÍNA	0	0
FERRITINA	73	876
FERRO SÉRICO	49	588
FIBRINOGENIO	19	228
FOLATO	0	0
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	1	12
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	0
FOSFATASE ALCALINA	169	2028
FOSFOLÍPIDIOS	0	0
FÓSFORO	118	1416
FÓSFORO URINÁRIO	1	12
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	17	204
FRUTOSE (sangue)	2	24
FUNGOS, PESQUISA	21	252
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	146	1752
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15	180
GASOMETRIA ARTERIAL	0	0
GASOMETRIA VENOSA	0	0
GLICOSE	170	2040
GLICOSE 30 MINUTOS	0	0
GLICOSE 60 MINUTOS	0	0
GLICOSE (JEJUM)	118	1416

GLICOSE 120 MINUTOS	0	0
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	3	36
GLICOSE DE LÍQUIDO	1	12
GLICOSE NO LÍQUOR	1	12
GLICOSE PÓS PRANDIAL	1	12
GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	1	12
GORDURA FECAL (dosagem)	0	0
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	49	588
HAPTOGLOBINA	1	12
HELICOBACTER PYLORI - IGA	0	0
HEMATÓCRITO	12	144
HEMOCULTURA	0	0
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	0	0
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	0	0
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	36	432
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	43	516
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	6	72
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	0	0
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	0	0
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	0	0
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	0	0
HEMOCULTURA MANUAL	0	0
HEMOGLOBINA	26	312
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	146	1752
HEMOGLOBINA S	0	0
HEMOGRAMA COMPLETO	241	2892
HEPATITE A - HAV - IgG	113	1356
HEPATITE A - HAV - IgM	145	1740
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	145	1740

HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	78	936
HEPATITE B - ANTI HBE	13	156
HEPATITE B - ANTI-HBs	142	1704
HEPATITE B - HBeAG	200	2400
HEPATITE B - HBsAg	121	1452
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	120	1440
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	122	1464
HEPATITE C - ANTI HCV	126	1512
HEPATITE C - genotipagem	13	156
HEPATITE C - PCR	1	12
HEPATITE DELTA - IgM	0	0
HERPES 1 e 2 IGG	118	1416
HERPES 1 e 2 IGM	113	1356
HISTOPLASMOSE	0	0
HIV - Western Blot	30	360
HIV CARGA VIRAL	1	12
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	145	1740
HIV TESTE RÁPIDO	120	1440
HIV1 + HIV2	111	1332
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	27	324
HOMOCISTINA NA URINA	2	24
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	9	108
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	6	72
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	1	12
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	3	36
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	1	12
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	1	12
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	88	1056
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	81	972
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	0	0
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	125	1500
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	12	144
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	2	24
IMUNOGLOBULINA A - IgA	13	156
IMUNOGLOBULINA E - IGE	8	96

IMUNOGLOBULINA M - IgM	5	60
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	2	24
INSULINA	18	216
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	1	12
LEISHMANIOSE IGG	0	0
LEISHMANIOSE IGM	0	0
LEPTOSPIROSE IgG	1	12
LEPTOSPIROSE IgM	1	12
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	4	48
LIPASE	103	1236
LÍCIO	3	36
MACROPROLACTINA	2	24
MAGNÉSIO	218	2616
MAGNÉSIO URINÁRIO	1	12
MERCÚRIO	0	0
MICROALBUMINÚRIA	12	144
MICROALBUMINÚRIA - 24 HS	4	48
MICROALBUMINÚRIA - 6 HS	1	12
MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2	24
MUCOPROTEÍNAS	12	144
OSMOLALIDADE URINÁRIA	1	12
OSMOLARIDADE SÉRICA	0	0
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	45	540
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	10	120
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	9	108
PARASITOLÓGICO (MIF)	0	0
PARASITOLÓGICO DE FEZES	37	444
PARATORMÔNIO (PTH)	12	144
PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	1	12
PEPTÍDEO C	3	36
PESQUISA DE FUNGOS	1	12
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	0
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0	0
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	2	24
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0	0

PH DE LIQUIDOS	1	12
PLAQUETAS	13	156
POTÁSSIO	145	1740
POTÁSSIO URINÁRIO	1	12
PROGESTERONA	28	336
PROLACTINA	73	876
PROTEÍNA C REATIVA - PCR QUANTITATIVO	160	1920
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	149	1788
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	2	24
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	1	12
PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12	144
PROTEINAS TOTAIS	110	1320
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	133	1596
PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0	0
PROTEINÚRIA	28	336
PROVA DO LAÇO	0	0
PSA LIVRE	13	156
PSA TOTAL	1	12
PSA TOTAL E LIVRE	11	132
RENINA	17	204
RETICULÓCITOS	32	384
RETRAÇÃO DO COÁGULO	0	0
RUBÉOLA IgG	118	1416
RUBÉOLA IgM	118	1416
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	2	24
SEROTONINA SÉRICA	0	0
SÍFILIS - VDRL	145	1740
SÍFILIS FTA-ABS IgG	56	672
SÍFILIS FTA-ABS IgM	54	648
SÓDIO	158	1896
SÓDIO URINÁRIO	2	24
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	13	156
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1	12
SULFOHEMOGLOBINA	0	0
T3 REVERSO	0	0

T3 TOTAL	54	648
TEMPO DE COAGULAÇÃO	2	24
TEMPO DE SANGRAMENTO	1	12
TEMPO DE TROMBINA	0	0
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	92	1104
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	92	1104
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0	0
TESTE DE FALCIZAÇÃO	1	12
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12	144
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12	144
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0	0
TESTOSTERONA	1	12
TESTOSTERONA LIVRE	28	336
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	25	300
TESTOSTERONA TOTAL	89	1068
TIREOGLOBULINA	41	492
TIROXINA (T4)	106	1272
TIROXINA LIVRE (T4L)	145	1740
TOXOPLASMOSE IGG	131	1572
TOXOPLASMOSE IGM	146	1752
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	127	1524
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	130	1560
TRANSFERRINA	12	144
TREPONEMA PALLIDUM	0	0
TRIGLICERÍDEOS	101	1212
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	106	1272
TROPONINA CARDÍACA	120	1440
URÉIA	149	1788
URINA, ROTINA (EAS)	145	1740
VDRL NO LÍQUOR	0	0
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	18	216
VITAMINA B12	25	300
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	18	216
VITAMINA D (25-HIDROXI)	25	300
WAALER-ROSE	2	24

ZINCO	27	324
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA (ANATOMIA PATOLOGICA)	12	144
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	4	48
ANATOMO PATOLOGICO - ÓRGÃO	2	24
VAGINAL ONCÓTICO E MICROFLORA, EXAME - 1 e 2	25	300
TOTAL	13931	167172

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO..., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

<CARGO>

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A)

Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO VII

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

1. Definição: Instrumento de A de Resultado (IRM) ou Acordo de A de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
2. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa,

nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

3. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de exames de patologia clínica e anatomia patológica no AME.
4. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

OBJETIVO

1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de patologia clínica no AME.

REGRAS GERAIS

1. Será efetuado periodicamente pela fiscalização o controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
3. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
4. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
7. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
8. Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:
 - Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
 - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.
 - **No caso de pontuação maior ou igual a 16 (dezesseis), será realizado o desconto proporcional da fatura ao serviço efetivamente prestado;**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. **ENTÃO APLICAR 4 PONTOS NO PERÍODO.**

SE: DEIXAR DE REALIZAR EXAMES CONTRATADOS E SOLICITADOS PELAS UNIDADES

ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR TIPO DE EXAME CONTRATADO DEIXADO DE SER REALIZADO NO PERÍODO

SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. **ENTÃO APLICAR 2 PONTOS NO PERÍODO**

SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. **ENTÃO APLICAR 1 PONTO NO PERÍODO**

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 04 PONTOS	0% da fatura
De 05 A 08 PONTOS	1% da fatura
De 09 A 12 PONTOS	2% da fatura
De 13 a 16 PONTOS	3% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 16 (dezesseis): serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 155 da lei 14.133/21.

ASPECTOS TÉCNICOS

DESCRIÇÃO	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES					
REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS					
QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO					
FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS					

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

ANEXO VIII

VALORES CRÍTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE DEVEM SER IMEDIATAMENTE COMUNICADOS AO MÉDICO SOLICITANTE OU RESPONSÁVEL PELO PACIENTE

VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE ADULTOS E CRIANÇAS

BIOQUÍMICA

Parâmetro

Valor

Ácido úrico	> 13 mg/dL (773 mmol/L)
Amilase	> 200 U/L
Aminotransferases	> 1.000 U/L
Amoníaco	> 100 mg/dL (59 mmol/L)
Antitrombina (AT)	< 50%
Bicarbonato sérico	< 10 mEq/L > 40 mEq/L
Bilirrubina	> 15 mg/dL (257 mmol/L)
Cálcio iônico	> 6,3 mg/dL (1,60 mmol/L) < 3,1 mg/dL (0,78 mmol/L)
Cálcio total	> 14 mg/dL (3,5 mmol/L) < 6,6 mg/dL (1,65 mmol/L)
Cloro	< 75 mmol/L > 125 mmol/L
Creatinina	> 7,4 mg/dL (654 mmol/L)
Creatinoquinase (CK)	> 1000 U/L
CK-MB atividade	> 125 UI (37° C)
Dímeros D	Positivo
Digoxina	> 2,00 mg/L (2,56 nmol/L)
Digitoxina	> 40 mg/L (52 nmol/L)
Fosfato inorgânico	< 1,0 mg/dL (0,32 mmol/L) > 9,0 mg/dL (2,9 mmol/L)
Glicose	Adultos: < 45 mg/dL (2,5 mmol/L) > 450 mg/dL (25 mmol/L)
Lactato	> 31 mg/dL (3,4 mmol/L)
Lactato desidrogenase (LDH)	> 1.000 U/L
Lipase	> 700 U/L
Magnésio	< 1,0 mg/dL (0,41 mmol/L) > 4,9 mg/dL (2,02 mmol/L)
Mioglobina	> 110 ng/mL
Osmolalidade	< 240 mOsm/kg de H2O > 330 mOsm/kg de H2O

pCO2	< 19 mm Hg (2,5 kPa) > 67 mmHg (8,9 kPa)
pH	< 7,2 ou > 7,6
pO2	Adultos: < 43 mm Hg (5,7 kPa)
Potássio	< 2,8 mEq/L > 6,2 mEq/L
Sódio	< 120 mEq/L > 160 mEq/L
Tiroxina (T4) livre	> 3,5 ng/dL (45 pmol/L)
Triiodotironina (T3) total	> 300 ng/dL (3861 pmol/L)
Troponina T	> 0,1 ng/mL
Troponina I	> 1,6 ng/mL
Ureia	> 214 mg/dL (35,6 mmol/L)
Nitrogênio ureico	> 100 mg/dL

HEMATOLOGIA

Parâmetro	Valor
Contagem de leucócitos	< 2.000 / μ L > 37.000 / μ L
Contagem de plaquetas	Adultos: < 37.000 /uL > 910.000 /uL
Fibrinogênio	< 0,8 g/L
Hematócrito	< 18 vol% > 61 vol%
Hemoglobina	< 6,6 g/dL > 19,9 g/dL
Monômeros de fibrina	Positivo
Tempo de Protrombina	> 27 segundos ou 3 vezes o nível normal
Tempo de Tromboplastina parcial ativada (aPTT)	75 segundos

VALORES QUANTITATIVOS EM SANGUE DE RECÉM-NASCIDOS

Parâmetro	Valor
Bilirrubina	> 14 mg/dL (239 mmol/L)

Contagem de leucócitos	< 5.000 / μ L > 25.000 / μ L
Contagem de Plaquetas	< 100.000 / μ L
Glicose	< 30 mg/dL (1,7 mmol/L) > 325 mg/dL (18 mmol/L)
Hematócrito	< 33% (v/v) > 71% (v/v)
Hemoglobina	< 9,5 g/dL > 23 g/dL
IgM	> 20 mg/dL
pO2	< 37 mmHg (4,9 kPa)
Potássio	< 2,6 mmol/L > 7,7 mmol/L
Proteína C Reativa	> 5 mg/L

RESULTADOS QUALITATIVOS

Parâmetro	Interpretação
Contagem diferencial dos leucócitos	Reação leucemóide; Suspeita de leucemia; Suspeita de aplasia; Presença de células falciformes; Presença de agentes da malária.
Exames microbiológicos	<p>Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por cultura de exsudatos e transudatos procedentes de cavidades corpóreas;</p> <p>Detecção de antígenos de agentes infecciosos, por provas rápidas como a aglutinação pelo látex, imunofluorescência ou EIE. Ex. Estreptococos do grupo B, <i>Legionelas</i>, <i>Pneumocistis carinii</i>, <i>Cryptococcus</i>, Vírus das Hepatites, etc;</p> <p>Detecção de BAAR ou demonstração de M. tuberculosis depois de amplificação (PCR);</p> <p>Detecção por cultura de salmonelas, <i>Shigelas</i>, <i>Campilobacter</i>, <i>C. difficile</i>, <i>C. perfringens</i>, <i>N. gonorrhoeae</i>, <i>B. pertussis</i>, <i>N. meningitides</i>, <i>C. diphtheriae</i>, assim como fungos como <i>Aspergillus</i>, <i>Blastomyces</i>, <i>Coccidioides</i>, <i>Histoplasma</i>, <i>Cryptococcus</i>;</p> <p>Detecção de anticorpos contra o HIV;</p> <p>Hemocultura positiva.</p>
Líquido cefalorraquidiano	<p>Aumento da contagem das células;</p> <p>Leucocitose > 10/mm³, presença de células malignas; Glicose mais baixa que no soro;</p> <p>Lactato > 20 mg/dL (2,2 mmol/L);</p> <p>Detecção de microrganismos por coloração de Gram ou por prova de aglutinação;</p> <p>Proteína Total: > 45 mg/dL.</p>

Sorologia	<p>Reação Cruzada incompatível;</p> <p>Teste de antiglobulina direto e indireto (Coombs) positivo em espécime de rotina;</p> <p>Teste de Coombs positivo em cordão umbilical;</p> <p>Títulos de hemácias alo-anticorpos significativos durante a gravidez; Reação de Transfusão mostrando incompatibilidade de sangue transfundido;</p> <p>Teste positivo confirmado para hepatite, sífilis e HIV; Aumento dos níveis de anticorpos para agentes infecciosos.</p>
Urina	<p>Reação fortemente positiva para glicose e acetona, nas tiras reativas; Presença de cilindros eritrocitários ou > 50% de eritrócitos deformados; Hemoglobinúria sem eritrócitos no exame microscópico;</p> <p>Detecção de drogas.</p>

FONTE: CNPQ (http://pncq.org.br/uploads/2019/Valores%20cr%20A1ticos%20no%20laborat%20rio%20cl%20A1nico_nov2019.pdf)

ANEXO IX

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

TOTAL DE PROCEDIMENTOS/EXAMES	TOTAL MENSAL + 20%	TOTAL 12 (doze) MESES +20%	VALOR UNITÁRIO	VALOR COM ACRÉSCIMO COM BASE NO IPCA	VALOR TOTAL
ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO)	1	12	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
ÁCIDO FÓLICO	12	144	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 5.221,44
ÁCIDO HIPÚRICO	0	0	R\$ 2,23	R\$ 5,17	R\$ 0,00
ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO)	18	216	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 1.842,48
ÁCIDO MANDÉLICO	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
ÁCIDO OXÁLICO	1	12	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ÁCIDO ÚRICO	24	288	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 1.235,52
ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	2	24	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 102,96
ÁCIDO VALPRÓICO	0	0	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 0,00
ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA)	0	0	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 0,00
ALDOLASE	1	12	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ALDOSTERONA	5	60	R\$ 11,89	R\$ 27,55	R\$ 1.653,00
ALFA 1 ANTITRIPSINA	1	12	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	3	36	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 307,08
ALFA FETOPROTEÍNA	15	180	R\$ 15,06	R\$ 34,89	R\$ 6.280,20
ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	11	132	R\$ 10,20	R\$ 23,63	R\$ 3.119,16
ALUMÍNIO SÉRICO	1	12	R\$ 27,50	R\$ 63,71	R\$ 764,52
AMILASE	66	792	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 4.126,32
AMILASE DE LÍQUIDOS	1	12	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 62,52
AMÔNIA	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
ANDROSTENEDIONA	1	12	R\$ 11,53	R\$ 11,54	R\$ 138,48
ANTIBIOGRAMA	18	216	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 2.492,64
ANTIBIOGRAMA 10	2	24	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 276,96
ANTIBIOGRAMA 2	18	216	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 2.492,64
ANTIBIOGRAMA 3	25	300	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 3.462,00
ANTIBIOGRAMA 4	35	420	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 4.846,80
ANTIBIOGRAMA 5	75	900	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 10.386,00
ANTIBIOGRAMA 6	20	240	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 2.769,60
ANTIBIOGRAMA 7	12	144	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.661,76
ANTIBIOGRAMA 8	11	132	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.523,28
ANTIBIOGRAMA 9	10	120	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 1.384,80

ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	0	0	R\$ 4,98	R\$ 11,54	R\$ 0,00
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	1	12	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 370,56
ANTIBIOGRAMA/MICOBACTERIAS	9	108	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 3.335,04
ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0	0	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI MITOCONDRIA	2	24	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTICORPOS ANTI - HIV-1 + HIV- 2 (ELISA)	122	1464	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 33.920,88
ANTICORPOS ANTI CÉLULAS PARIETAIS	2	24	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTICORPOS ANTI CORTEX ADRENAL	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI-DNA	5	60	R\$ 8,67	R\$ 20,09	R\$ 1.205,40
ANTICORPOS ANTI-ILHOTA	1	12	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 278,04
ANTICORPOS ANTI-INSULINA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTI-LA (SS-B)	1	12	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 515,76
ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	97	1164	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 46.280,64
ANTICORPOS ANTINUCLEO	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	5	60	R\$ 10,65	R\$ 24,67	R\$ 1.480,20
ANTICORPOS ANTI-RNP	1	12	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTICORPOS ANTI-Ro (SSA)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTICORPOS ANTI-SM	1	12	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	19	228	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 9.065,28
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgA	13	156	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 6.704,88
ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUT. IgG	0	0	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 0,00
ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
ANTICORPOS HTLV1 + HTLV2	67	804	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 158.323,68
ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	0	0	R\$ 30,00	R\$ 69,50	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	143	1716	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 68.228,16
ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	24	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- TOTAL)	13	156	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 6.704,88
ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	0	0	R\$ 20,00	R\$ 46,34	R\$ 0,00
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	147	1764	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 70.136,64
ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1	12	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	17	204	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 1.338,24
ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO (CEA)	68	816	R\$ 13,35	R\$ 30,93	R\$ 25.238,88
ANTI-ILHOTA	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00

ANTI-LA (SS-B)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTI-MÚSCULO LISO	2	24	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTIPEROXIDASE TIROIDEANA(TPO)	92	1104	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 43.895,04
ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	1	12	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTI-RNP	1	12	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ANTI-Ro (SSA)	2	24	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 1.031,52
ANTI-SM	2	24	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
ANTI-TIREOGLOBULINA	135	1620	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 64.411,20
ANTI-TROMBINA III	1	12	R\$ 6,48	R\$ 15,01	R\$ 180,12
BAAR (amostra única)	63	756	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 9.858,24
BAAR (1ª.amostra)	3	36	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 469,44
BAAR (2ª.amostra)	2	24	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 312,96
BAAR (3ª.amostra)	1	12	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 156,48
BACTERIOSCOPIA (1ª.amostra)	39	468	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 3.037,32
BACTERIOSCOPIA (2ª.amostra)	38	456	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 2.959,44
BACTERIOSCOPIA (3ª.amostra)	23	276	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 1.791,24
BACTERIOSCOPIA (amostra única)	94	1128	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 7.320,72
BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0	0	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 0,00
BACTERIOSCOPIA 1	30	360	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 2.336,40
BACTERIOSCOPIA 2	26	312	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 2.024,88
BACTERIOSCOPIA 3	30	360	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 2.336,40
BARBITURATOS	0	0	R\$ 13,13	R\$ 30,42	R\$ 0,00
BETA 2 MICROGLOBULINA	0	0	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 0,00
BETA HCG	290	3480	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 63.301,20
BHCG Qualitativo	32	384	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 6.984,96
BHCG Quantitativo	1	12	R\$ 7,85	R\$ 18,19	R\$ 218,28
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	148	1776	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 8.276,16
BIOTINIDASE	1	12	R\$ 137,00	R\$ 317,40	R\$ 3.808,80
BRUCELOSE	0	0	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 0,00
CA 125	54	648	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 20.340,72
CA 15-3	19	228	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 7.156,92
CA 19-9	15	180	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 5.650,20
CA 50	1	12	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 376,68
CA 72-4	1	12	R\$ 13,55	R\$ 31,39	R\$ 376,68
CÁLCIO	133	1596	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 6.846,84
CÁLCIO IÔNICO	4	48	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 390,24
CALCIO IONIZAVEL	6	72	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 585,36
CÁLCIO URINÁRIO	46	552	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 4.487,76
CALCIO URINÁRIO AMOSTRA ISOLADA	5	60	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 487,80
CALCITONINA	3	36	R\$ 14,38	R\$ 33,31	R\$ 1.199,16
CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	29	348	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 1.621,68
CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	4	48	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 210,24
CARACTERES FISICOS DO LIQUIDO	2	24	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 105,12
CARBAMAZEPINA	1	12	R\$ 17,53	R\$ 40,61	R\$ 487,32
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	2	24	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 556,08
CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	2	24	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 556,08
CARGA VIRAL HIV	3	36	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 7.089,12
CARIOTIPO BANDA G	1	12	R\$ 160,00	R\$ 370,68	R\$ 4.448,16

CELULARIDADE NO LIQUIDO	1	12	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 52,56
CÉLULAS LE	4	48	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 456,96
CERULOPLASMINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
CHAGAS - ANTICORPOS IGG	2	24	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 514,32
CHAGAS - ANTICORPOS IGM	2	24	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 514,32
CHAGAS, PESQUISA DE ANTICORPOS	11	132	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 2.828,76
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGG	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGM	0	0	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 0,00
CHUMBO SANGUÍNEO	0	0	R\$ 8,83	R\$ 20,46	R\$ 0,00
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	163	1956	R\$ 11,00	R\$ 25,48	R\$ 49.838,88
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	172	2064	R\$ 11,61	R\$ 26,90	R\$ 55.521,60
CLEARANCE DA CREATININA	12	144	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 1.170,72
CLEARANCE DE UREIA	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
CLORETO	11	132	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 566,28
CLORO	145	1740	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 7.464,60
COBRE	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
COLESTEROL - HDL	170	2040	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 16.585,20
COLESTEROL - LDL	167	2004	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 16.292,52
COLESTEROL - VLDL	166	1992	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 16.194,96
COLESTEROL TOTAL	154	1848	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 7.927,92
COLINESTERASE	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
COMPLEMENTO C3	4	48	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
COMPLEMENTO C4	4	48	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 1.908,48
COMPLEMENTO TOTAL CH50	3	36	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 771,48
CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	2	24	R\$ 13,33	R\$ 30,88	R\$ 741,12
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	5	60	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 262,80
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	4	48	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 210,24
CONTAGEM GLOBAL DO LIQUIDO	1	12	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 52,56
COPROLOGICO FUNCIONAL	1	12	R\$ 3,04	R\$ 7,04	R\$ 84,48
CORTISOL	22	264	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 6.029,76
CORTISOL 2ª DOSAGEM	2	24	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 548,16
CORTISOL 3ª DOSAGEM	2	24	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 548,16
CORTISOL 4ª DOSAGEM	1	12	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 274,08
CORTISOL 5ª DOSAGEM	1	12	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 274,08
CORTISOL BASAL	13	156	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 3.563,04
CORTISOL POS DEXAMETASONA	2	24	R\$ 12,01	R\$ 27,82	R\$ 667,68
CORTISOL URINÁRIO 24 HORAS	0	0	R\$ 9,86	R\$ 22,84	R\$ 0,00
CREATININA	178	2136	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 9.163,44
CREATININA URINÁRIA	23	276	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 2.243,88
CREATININA URINÁRIA 24 horas	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
CREATINO FOSFOQUINASE CK-MB	74	888	R\$ 4,12	R\$ 9,55	R\$ 8.480,40
CREATINO FOSFOQUINASE CK-TOTAL	169	2028	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 17.298,84
CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	30	360	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 1.274,40
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	17	204	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 2.656,08
CULTURA DE URINA	160	1920	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 24.998,40
CULTURA / BAAR	12	144	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 1.877,76

CULTURA / FEZES	1	12	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 156,48
CULTURA / LCR	10	120	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 1.564,80
CULTURA / SECREÇÃO ABSCESSO	0	0	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO NASAL	0	0	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO OCULAR	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO PLEURAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO RETAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA / SECREÇÃO TRAQUEAL	42	504	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 6.562,08
CULTURA / SECREÇÃO VAGINAL	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA BACTERIANA DIVERSA	23	276	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 3.593,52
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	134	1608	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 20.936,16
CULTURA DE FUNGOS AMOSTRA ÚNICA	21	252	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 3.281,04
CULTURA DE URINA	156	1872	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 24.373,44
CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	120	1440	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 18.748,80
CULTURA PARA BAAR	26	312	R\$ 5,62	R\$ 13,20	R\$ 4.118,40
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	0	0	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 0,00
CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	7	84	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 1.093,68
CULTURA VIG. SWAB NASAL	140	1680	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 21.873,60
CULTURA VIG. SWAB ORAL	97	1164	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 15.178,56
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ACIN)	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ERK)	158	1896	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 18.410,16
CULTURA VIG. SWAB RETAL (ESBL)	52	624	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 8.124,48
CULTURA VIG. SWAB RETAL (PSEU)	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CULTURA VIG. SWAB RETAL (VRE)	25	300	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 3.906,00
CURVA DE INSULINA - 4ª DOSAGEM	0	0	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 0,00
CURVA DE INSULINA -2ª DOSAGEM	1	12	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 156,24
CURVA DE INSULINA -3ª DOSAGEM	1	12	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 156,24
CURVA GLICEMICA (BASAL + 3)	1	12	R\$ 5,62	R\$ 13,02	R\$ 156,24
CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	83	996	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 23.465,76
CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS)	0	0	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 0,00
CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	36	432	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 10.177,92
DEHIDROEPIANDROSTERONA	2	24	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 201,84
DEHIDROPIANDROSTERONA SULFATO	8	96	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 807,36
DEHIDROTESTOSTERONA	1	12	R\$ 6,55	R\$ 15,17	R\$ 182,04
DENGUE IGG	5	60	R\$ 3,63	R\$ 8,41	R\$ 504,60
DENGUE IGM	5	60	R\$ 11,25	R\$ 26,06	R\$ 1.563,60
DESIDROGENASE GLUTAMICA	0	0	R\$ 11,25	R\$ 26,06	R\$ 0,00
DESIDROGENASE LÁCTICA	58	696	R\$ 11,71	R\$ 27,13	R\$ 18.882,48
DIGOXINA	1	12	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	120	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 4.771,20
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	1	12	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ELETROFORESE DE PROTEINA URINA	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00

ELETROFORESE DE PROTEINAS	31	372	R\$ 8,97	R\$ 20,78	R\$ 7.730,16
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgG	1	12	R\$ 5,41	R\$ 12,53	R\$ 150,36
EPSTEIN BARR ANTICORPOS IgM	1	12	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
ERITROGRAMA	0	0	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 0,00
ESTRADIOL	76	912	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 9.384,48
ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	49	588	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 23.378,88
ESTRIOL	1	12	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
ESTRIOL LIVRE	15	180	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 1.137,60
ESTRONA	17	204	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 4.798,08
FATOR ANTINUCLEAR (FAN)	31	372	R\$ 4,33	R\$ 10,03	R\$ 3.731,16
FATOR DE VON WILLEBRAND	0	0	R\$ 11,55	R\$ 29,76	R\$ 0,00
FATOR II	0	0	R\$ 11,55	R\$ 26,76	R\$ 0,00
FATOR IX	0	0	R\$ 11,12	R\$ 25,76	R\$ 0,00
FATOR REUMATÓIDE (latex)	49	588	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 23.378,88
FATOR RH	2	24	R\$ 18,91	R\$ 43,81	R\$ 1.051,44
FATOR V	1	12	R\$ 5,31	R\$ 12,30	R\$ 147,60
FATOR VII	0	0	R\$ 7,61	R\$ 17,63	R\$ 0,00
FATOR VIII	0	0	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 0,00
FATOR X	0	0	R\$ 1,37	R\$ 3,17	R\$ 0,00
FATOR XI	0	0	R\$ 4,73	R\$ 10,96	R\$ 0,00
FATOR XII	0	0	R\$ 8,09	R\$ 18,74	R\$ 0,00
FATOR XIII	0	0	R\$ 6,63	R\$ 15,36	R\$ 0,00
FENILALANINA	28	336	R\$ 6,66	R\$ 15,43	R\$ 5.184,48
FENITOÍNA	0	0	R\$ 9,11	R\$ 21,11	R\$ 0,00
FERRITINA	73	876	R\$ 10,51	R\$ 24,35	R\$ 21.330,60
FERRO SÉRICO	49	588	R\$ 6,66	R\$ 15,43	R\$ 9.072,84
FIBRINOGÊNIO	19	228	R\$ 5,50	R\$ 12,74	R\$ 2.904,72
FOLATO	0	0	R\$ 35,22	R\$ 81,60	R\$ 0,00
FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	1	12	R\$ 15,59	R\$ 36,12	R\$ 433,44
FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
FOSFATASE ALCALINA	169	2028	R\$ 4,60	R\$ 10,66	R\$ 21.618,48
FOSFOLÍPIDIOS	0	0	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 0,00
FÓSFORO	118	1416	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 6.598,56
FÓSFORO URINÁRIO	1	12	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
FÓSFORO URINÁRIO 24 horas	17	204	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 950,64
FRUTOSE (sangue)	2	24	R\$ 6,56	R\$ 15,20	R\$ 364,80
FUNGOS, PESQUISA	21	252	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 1.081,08
GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	146	1752	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 7.516,08
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15	180	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 772,20
GASOMETRIA ARTERIAL	0	0	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 0,00
GASOMETRIA VENOSA	0	0	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 0,00
GLICOSE	170	2040	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 16.585,20
GLICOSE 30 MINUTOS	0	0	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 0,00
GLICOSE 60 MINUTOS	0	0	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 0,00
GLICOSE (JEJUM)	118	1416	R\$ 2,78	R\$ 6,44	R\$ 9.119,04
GLICOSE 120 MINUTOS	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGEN.	3	36	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 154,44
GLICOSE DE LÍQUIDO	1	12	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
GLICOSE NO LÍQUOR	1	12	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
GLICOSE PÓS PRANDIAL	1	12	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48

GLOBULINA DE LIGAÇÃO TIROXINA	1	12	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
GORDURA FECAL (dosagem)	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
GRUPO SANGUINEO ABO e RH	49	588	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 2.522,52
HAPTOGLOBINA	1	12	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 51,48
HELICOBACTER PYLORI - IGA	0	0	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 0,00
HEMATÓCRITO	12	144	R\$ 3,04	R\$ 7,04	R\$ 1.013,76
HEMOCULTURA	0	0	R\$ 1,37	R\$ 3,17	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	0	0	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 1ª AM	0	0	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 2ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 3ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 4ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 5ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AERÓBIOS 6ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 1ª AM	36	432	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 11.499,84
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 2ª AM	43	516	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 13.735,92
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 3ª AM	6	72	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 1.916,64
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 4ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 5ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA ANAERÓBIOS 6ª AM	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA AUTOMATIZADA	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOCULTURA MANUAL	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOGLOBINA	26	312	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 8.305,44
HEMOGLOBINA GLICADA A1c	146	1752	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 46.638,24
HEMOGLOBINA S	0	0	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 0,00
HEMOGRAMA COMPLETO	241	2892	R\$ 11,49	R\$ 26,62	R\$ 76.985,04
HEPATITE A - HAV - IgG	113	1356	R\$ 1,53	R\$ 3,54	R\$ 4.800,24
HEPATITE A - HAV - IgM	145	1740	R\$ 7,86	R\$ 18,21	R\$ 31.685,40
HEPATITE B - ANTI HBC - IgG	145	1740	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 10.996,80
HEPATITE B - ANTI HBC - IgM	78	936	R\$ 4,11	R\$ 9,52	R\$ 8.910,72
HEPATITE B - ANTI HBE	13	156	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 6.704,88
HEPATITE B - ANTI-HBs	142	1704	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 73.237,92
HEPATITE B - HBeAg	200	2400	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 103.152,00
HEPATITE B - HBsAg	121	1452	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 62.406,96
HEPATITE B - TESTE RÁPIDO	120	1440	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 61.891,20
HEPATITE C - TESTE RÁPIDO	122	1464	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 62.922,72
HEPATITE C - ANTI HCV	126	1512	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 64.985,76
HEPATITE C - genotipagem	13	156	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 6.704,88
HEPATITE C - PCR	1	12	R\$ 1,00	R\$ 2,32	R\$ 27,84
HEPATITE DELTA - IgM	0	0	R\$ 1,00	R\$ 2,32	R\$ 0,00
HERPES 1 e 2 IGG	118	1416	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 60.859,68
HERPES 1 e 2 IGM	113	1356	R\$ 298,48	R\$ 691,50	R\$ 937.674,00
HISTOPLASMOSE	0	0	R\$ 168,48	R\$ 390,33	R\$ 0,00
HIV - Western Blot	30	360	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 15.472,80
HIV CARGA VIRAL	1	12	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 477,12
HIV ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA	145	1740	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 69.182,40

HIV TESTE RÁPIDO	120	1440	R\$ 7,78	R\$ 18,02	R\$ 25.948,80
HIV1 + HIV2	111	1332	R\$ 85,00	R\$ 196,92	R\$ 262.297,44
HIV1 + HIV2 - Teste de Triagem	27	324	R\$ 18,00	R\$ 41,70	R\$ 13.510,80
HOMOCISTINA NA URINA	2	24	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 556,08
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	9	108	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 2.502,36
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	6	72	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 1.668,24
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 2ª	1	12	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 278,04
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 3ª	3	36	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 170,28
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 4ª	1	12	R\$ 14,12	R\$ 32,71	R\$ 392,52
HORMÔNIO DO CRESCIMENTO 5ª	1	12	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 283,80
HORMÔNIO FÓLICULO ESTIMULANTE (FSH)	88	1056	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 24.974,40
HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	81	972	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 22.987,80
HORMONIO LUTEINIZANTE -120 MIN	0	0	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 0,00
HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	125	1500	R\$ 10,21	R\$ 23,65	R\$ 35.475,00
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	12	144	R\$ 7,89	R\$ 18,28	R\$ 2.632,32
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS	2	24	R\$ 8,79	R\$ 20,36	R\$ 488,64
IMUNOGLOBULINA A - IgA	13	156	R\$ 8,97	R\$ 20,78	R\$ 3.241,68
IMUNOGLOBULINA E - IGE	8	96	R\$ 8,96	R\$ 20,76	R\$ 1.992,96
IMUNOGLOBULINA M - IgM	5	60	R\$ 5,63	R\$ 13,04	R\$ 782,40
IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	2	24	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 954,24
INSULINA	18	216	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 8.588,16
LACTATO DESIDROGENASE LÍQUIDO	1	12	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 257,16
LEISHMANIOSE IGG	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
LEISHMANIOSE IGM	0	0	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 0,00
LEPTOSPIROSE IgG	1	12	R\$ 10,17	R\$ 23,56	R\$ 282,72
LEPTOSPIROSE IgM	1	12	R\$ 3,68	R\$ 8,53	R\$ 102,36
LINFÓCITOS CD3-CD4-CD8	4	48	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 1.028,64
LIPASE	103	1236	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 28.638,12
LÍTIO	3	36	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 342,00
MACROPROLACTINA	2	24	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 228,00
MAGNÉSIO	218	2616	R\$ 15,00	R\$ 34,75	R\$ 90.906,00
MAGNÉSIO URINÁRIO	1	12	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 62,52
MERCÚRIO	0	0	R\$ 2,25	R\$ 5,21	R\$ 0,00
MICROALBUMINÚRIA	12	144	R\$ 12,15	R\$ 28,15	R\$ 4.053,60
MICROALBUMINÚRIA - 24 HS	4	48	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 223,68
MICROALBUMINÚRIA - 6 HS	1	12	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 55,92
MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2	24	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 113,52
MUCOPROTEÍNAS	12	144	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 2.708,64
OSMOLALIDADE URINÁRIA	1	12	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 225,72
OSMOLARIDADE SÉRICA	0	0	R\$ 8,12	R\$ 18,81	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO (1ª.AMOSTRA)	45	540	R\$ 2,80	R\$ 6,49	R\$ 3.504,60
PARASITOLÓGICO (2ª.AMOSTRA)	10	120	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 559,20
PARASITOLÓGICO (3ª.AMOSTRA)	9	108	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 925,56
PARASITOLÓGICO (MIF)	0	0	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 0,00
PARASITOLÓGICO DE FEZES	37	444	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 1.696,08

PARATORMÔNIO (PTH)	12	144	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 550,08
PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO (CADA 5 LITROS)	1	12	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 45,84
PEPTÍDEO C	3	36	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 137,52
PESQUISA DE FUNGOS	1	12	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 45,84
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	0	R\$ 43,13	R\$ 99,92	R\$ 0,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	0	0	R\$ 11,06	R\$ 25,62	R\$ 0,00
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	2	24	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 853,44
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	0	0	R\$ 4,19	R\$ 9,71	R\$ 0,00
pH DE LIQUIDOS	1	12	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 45,84
PLAQUETAS	13	156	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 595,92
POTÁSSIO	145	1740	R\$ 10,25	R\$ 23,75	R\$ 41.325,00
POTÁSSIO URINÁRIO	1	12	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 45,84
PROGESTERONA	28	336	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 2.879,52
PROLACTINA	73	876	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 5.536,32
PROTEÍNA C REATIVA - PCR	160	1920	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 8.236,80
PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	149	1788	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 7.670,52
PROTEÍNA DE LÍQUIDOS	2	24	R\$ 10,22	R\$ 23,68	R\$ 568,32
PROTEÍNA TOTAL NO LÍQUOR	1	12	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 282,24
PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	12	144	R\$ 9,25	R\$ 21,43	R\$ 3.085,92
PROTEINAS TOTAIS	110	1320	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 8.659,20
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	133	1596	R\$ 1,89	R\$ 4,38	R\$ 6.990,48
PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	0	0	R\$ 5,23	R\$ 12,12	R\$ 0,00
PROTEINÚRIA	28	336	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 1.589,28
PROVA DO LAÇO	0	0	R\$ 1,40	R\$ 3,24	R\$ 0,00
PSA LIVRE	13	156	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 669,24
PSA TOTAL	1	12	R\$ 4,44	R\$ 10,29	R\$ 123,48
PSA TOTAL E LIVRE	11	132	R\$ 2,04	R\$ 4,73	R\$ 624,36
RENINA	17	204	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 1.289,28
RETICULÓCITOS	32	384	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 14.607,36
RETRAÇÃO DO COÁGULO	0	0	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 0,00
RUBÉOLA IgG	118	1416	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 53.864,64
RUBÉOLA IgM	118	1416	R\$ 13,19	R\$ 30,56	R\$ 43.272,96
SANGUE OCULTO (AMOSTRA ÚNICA)	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 151,68
SEROTONINA SÉRICA	0	0	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 0,00
SÍFILIS - VDRL	145	1740	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 69.182,40
SÍFILIS FTA-ABS IgG	56	672	R\$ 17,16	R\$ 39,76	R\$ 26.718,72
SÍFILIS FTA-ABS IgM	54	648	R\$ 1,65	R\$ 3,82	R\$ 2.475,36
SÓDIO	158	1896	R\$ 16,42	R\$ 38,04	R\$ 72.123,84
SÓDIO URINÁRIO	2	24	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 157,44
SOMATOMEDINA C (IGF 1)	13	156	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 3.614,52
SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1	12	R\$ 10,00	R\$ 23,17	R\$ 278,04
SULFOHEMOGLOBINA	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
T3 REVERSO	0	0	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 0,00
T3 TOTAL	54	648	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 23.042,88
TEMPO DE COAGULAÇÃO	2	24	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 728,88

TEMPO DE SANGRAMENTO	1	12	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 75,84
TEMPO DE TROMBINA	0	0	R\$ 14,69	R\$ 34,03	R\$ 0,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	92	1104	R\$ 12,54	R\$ 29,05	R\$ 32.071,20
TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	92	1104	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 6.977,28
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	0	0	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 0,00
TESTE DE FALCIZAÇÃO	1	12	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 75,84
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12	144	R\$ 5,77	R\$ 13,37	R\$ 1.925,28
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12	144	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 910,08
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	0	0	R\$ 10,15	R\$ 23,52	R\$ 0,00
TESTOSTERONA	1	12	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 75,84
TESTOSTERONA LIVRE	28	336	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 2.123,52
TESTOSTERONA LIVRE POR RIE	25	300	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 1.896,00
TESTOSTERONA TOTAL	89	1068	R\$ 8,43	R\$ 19,53	R\$ 20.858,04
TIREOGLOBULINA	41	492	R\$ 10,43	R\$ 24,16	R\$ 11.886,72
TIROXINA (T4)	106	1272	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 38.630,64
TIROXINA LIVRE (T4L)	145	1740	R\$ 13,11	R\$ 30,37	R\$ 52.843,80
TOXOPLASMOSE IGG	131	1572	R\$ 10,43	R\$ 24,16	R\$ 37.979,52
TOXOPLASMOSE IGM	146	1752	R\$ 15,35	R\$ 35,56	R\$ 62.301,12
TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	127	1524	R\$ 8,76	R\$ 20,29	R\$ 30.921,96
TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	130	1560	R\$ 11,60	R\$ 26,87	R\$ 41.917,20
TRANSFERRINA	12	144	R\$ 16,97	R\$ 39,32	R\$ 5.662,08
TREPONEMA PALLIDUM	0	0	R\$ 18,55	R\$ 42,98	R\$ 0,00
TRIGLICERÍDEOS	101	1212	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 5.647,92
TRIIODOTIRONINA (T3) TOTAL	106	1272	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 5.927,52
TROPONINA CARDÍACA	120	1440	R\$ 4,12	R\$ 9,55	R\$ 13.752,00
URÉIA	149	1788	R\$ 5,04	R\$ 11,68	R\$ 20.883,84
URINA, ROTINA (EAS)	145	1740	R\$ 3,51	R\$ 8,13	R\$ 14.146,20
VDRL NO LÍQUOR	0	0	R\$ 8,71	R\$ 20,18	R\$ 0,00
VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	18	216	R\$ 9,00	R\$ 20,85	R\$ 4.503,60
VITAMINA B12	25	300	R\$ 1,85	R\$ 4,29	R\$ 1.287,00
VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)	18	216	R\$ 3,70	R\$ 8,57	R\$ 1.851,12
VITAMINA D (25-HIDROXI)	25	300	R\$ 2,83	R\$ 6,56	R\$ 1.968,00
WAALER-ROSE	2	24	R\$ 2,73	R\$ 6,32	R\$ 151,68
ZINCO	27	324	R\$ 15,24	R\$ 35,31	R\$ 11.440,44
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA (ANATOMIA PATOLOGICA)	12	144	R\$ 2,01	R\$ 4,66	R\$ 671,04
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	4	48	R\$ 15,24	R\$ 35,31	R\$ 1.694,88
ANATOMO PATOLOGICO - ÓRGÃO	2	24	R\$ 4,10	R\$ 9,50	R\$ 228,00

VAGINAL ONCÓTICO E MICROFLORA, EXAME - 1 e 2	25	300	R\$ 15,65	R\$ 36,26	R\$ 10.878,00
TOTAL	13931	167172			R\$ 4.577.938,56

ANEXO X

MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Nota (1): Essa planilha é meramente um modelo. Caberá ao concorrente preencher adequadamente de acordo com a legislação vigente, devendo a mesma ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota (2): Para cada categoria/Unidade prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, a empresa deverá apresentar a correspondente planilha de custos e formação de preço.

Nota (3): Estas tabelas poderão ser adaptadas às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ASSINATURA

CARGO/FUNÇÃO

DATA

Rio de Janeiro, 06 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Couto Jordy Macedo, Gerente de Sinergia e Otimização**, em 07/05/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 09/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **74011524** e o código CRC **4ECD2803**.